

LEI Nº 1035/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no
 Orçamento Geral do Município para o Exercício
 Financeiro de 2017, de um Crédito Adicional
 Suplementar, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
 ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A
 SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 412.385,64 (Quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

04.000	SECRETARIA DE FAZENDA			
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.01.2402	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	10.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	15.000,00
04.01.2403	SERVIÇOS GERAIS DE TESOUREARIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	9.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	5.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
04.02.2406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	8.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	2.000,00
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
05.01.2504	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	45.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	3.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
05.02.2505	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	20.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	5.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.			
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.01.2607	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	157.000,00
06.01.2608	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1103	R\$	19.385,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
 seriedade, honestidade e trabalho

06.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.			
06.03.2613	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	1.500,00
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.01.2701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	R\$	65.000,00
07.01.2706	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1303	R\$	4.500,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	2.000,00
07.01.2707	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	1.300,00
07.01.2708	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	9.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	2.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.02.2805	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	7.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	3.700,00
08.003	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
08.03.2806	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	6.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SEGURANÇA PÚBLICA.			
09.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
09.02.2902	INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1000	R\$	9.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.03.2903	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	R\$	3.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	412.385,64

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 412.385,64 (Quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o Município cancelará em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

04.000	SECRETARIA DE FAZENDA			
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.01.2404	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS			
46.90.71.00.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL	1000	R\$	100.000,00

06.000	SECRETARIA ESPORTE E CULTURA			
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.02.2.612	MANUTENÇÃO CASA DA CULTURA E ATIVIDADE ESCULARIDADE			
33.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	R\$	20.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1000	R\$	53.500,00
			R\$	73.500,00

06.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.01.2608	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
33.90.30.00.00	Material de consumo	1103	R\$	14.273,29
33.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	1103	R\$	1.000,00
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1103	R\$	4.112,35
				19.385,64

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.01.2.701	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
33.90.39.00.00.00		1000	R\$	150.000,00
			R\$	150.000,00

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.01.2.701	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
31.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1303	R\$	69.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	412.385,64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal